



DROGAFONTE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

SEQ. Nº	14.885
CÓD. CLIENTE:	21705
PORTAL :	COMPRASNET
ID:	155904

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSP. EBSERH / HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Pregão Eletrônico:	90187/2025
Data e Hora de Abertura	14/01/2026 09:00:00

PERDEMOS

CADASTRADO POR	ANDRÉ	CIMED	NÃO
CONFERIDO POR	ISAAC		
DISPUTADO POR	ISAAC		

PROPOSTA INICIAL:	R\$ 114.331,80	REF#:	R\$ 0,00
QUANT. ITENS DISP.:	4	QUANT. ITENS GANHOS.:	0

GARANTIAS	NÃO
-----------	-----

AIRELA		HYPERA	
AMED		MEDQUIMICA	
BIOLAB		MERCK	
CREMER		PRATTI DONADUZZI	
EMS		SANDOZ	
GEOLAB		UNIÃO QUIMICA	

ESPELHO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 14885

DADOS DO CLIENTE

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSP. EBSERH (21705)		CNPJ: 15126437002600	Endereço: GOIANIA - GO
Representante: EUGENIO NETO-GO (2803)		Data cadastro: 26/12/2025 16:09:39	
		Analista: Igor.gabriel	

DADOS DA LICITAÇÃO

N. do Edital: 90187/2025	Modalidade: Pregão Eletrônico	Objeto: Medicamento	Tipo: Item	Julgamento: Menor Preço
D/Hora da Abertura: 14/01/2026 09:00:00	Portal: ComprasNet			
Prazo de Entrega: 10 DIAS	Prazo de Pagamento: 30 DIAS	Validade: 90 DIAS		
Valor Estimado: 0,00	Exclusivo ME/EPP: Ampla	Amostra: Não	Casas Decimais: 02 CASAS	Vigência: 12 MESES
Certificado de Boas Práticas:	Proposta Eletrônica:	Proposta: Baixo Custo:	Judicial: Não	Documentação Antecipada:

Observação do Edital:	Dist. Ida/Volta: ***	Pop. IBGE: 1555626
------------------------------	-----------------------------	---------------------------

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES FINANCEIRA

Quantidade Total de Protestos: 0	Valor Total de Protestos: 0,00
Farmácia Básica: 0,00	PAB Fixo: 0,00
MAC: 0,00	Total: 0,00
D. Parecer Financeiro: 29/12/2025 10:41:03	Analista Financeiro: Ilian.beatriz

Observação Financeira: PAGA POR NOTA. ATRASO MÉDIO DE 9 DIAS.

AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTOS	AUTORIZAÇÃO MATERIAIS	ÁREA DESTINADA PARA INFORMAÇÕES DE COMPRAS/GARANTIA
---------------------------------	------------------------------	--

PROTOCOLOS

FINANCEIRO	GARANTIA DE PREÇO	JUSTIFICATIVA NEGADO
DATA/HORA ENTREGA:	DATA/HORA ENTREGA:	() SEM GARANTIA () NÃO DEU FATURA () ITENS BLOQUEADOS () MEDIC. FORA LINHA () PRAZO DE ENTREGA
DATA/HORA RETORNO:	DATA/HORA RETORNO:	

[Assinatura]

Cliente.: 21705-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSP. EBSEH
Att.: COMISSAO PERMANENTE EM LICITACAO
Ref.: PROCESSO No 23760.022058/2025-74

1/GO

Folha: 166097/0001
Data: 08/01/2026

FTEM
4-EASAS.

PREGAO ELETRONICO No. 90187/2025
Abertura: 14/01/2026 Hora: 09:00

Tipo: ITEM
Objeto: MEDICAMENTOS

INTERVALO 0,75%

155904

Item	Quantidade Apr.	Discriminacao	Marca/Fabricante Vir.	Unit.	Total
25	3.000,00 F/A	CEFALOTINA 1 G SOLUCAO INJETAVEL FA - CEFALOTINA SODICA, 1 G PO, LIOFILIZADO INJETAVEL F/A. APRES.CX C/50 F/A S/DILUENTE, (G) 403 403 EBF00122 445915 Registro no M.S.: 1556200560010	ABL(GO)	6,9281	20.784,30
33	40.000,00 FR	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FR. APRES.CX C/100 FR 10ML. (G) 1272 403893 EBF01588 267205 Registro no M.S.: 1108500300027	FARMACE-CE(CE)	1,6409	65.636,00
35	30.000,00 AMP	CLORERTO DE SODIO 20% AMP 10ML. APRES.CX C/200 AMP. 1316 1316 EBF02726 267574 Registro no M.S.: 1031101590021	HALEX ISTAR(GO)	0,6569	19.677,00
37	5.000,00 AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML. APRES.CX C/100 AMP (G) 3487 3487 EBF01490 269818 Registro no M.S.: 1134301760035	HIPOLABOR-M(MG)	1,6409	8.204,50

Total Geral: 114.331,80

(CENTO E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos preços.

Material de procedencia nacional.

ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 90 DIAS

Prazo de Entrega: 10 DIAS

Condições de Pagamento : 30 DIAS

DROGAFONTE LTDA

?? Notificação de Proposta Finalizada:

De App Drogafonte <app.drogafonte@drogafonte.com.br>

Data Qui, 08/01/2026 14:49

Para Email de notificação Preço Fabrica Proposta <notificapropostadigitacao@drogafonte.com.br>

 Verificação de proposta

A proposta número 166097 do cliente código 21705 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSP. EBSERH

Usuário: ADEILSON.M

não possui itens com preço superior ao preço de fábrica.

RECEB. NOME:

EM: 02-01

10:28

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, de acesso público na Internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário;
- II - Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais das ARPs e/ou Contratos no sistema Contratos.gov, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Referencial de Intervalo de Lances (%)	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75 a 1,50	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50 a 0,75	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25 a 0,50	0,25

7.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item do Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.1. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7.2.2. Será adotada a participação exclusiva de ME/EPP para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00.

7.2.3. Os itens de participação exclusiva e reservados por cota para ME/EPP estão indicados no Anexo I - Descrição Detalhada e Quantitativos do Objeto.

7.2.4. Com base no princípio da eficiência e fundamentada pela Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509) - Sobre a duplicação de itens para ME/EPP, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.2.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP, passando em sequência aos itens de ampla participação.

Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1ª
Participação ampla	2ª

7.3. Capacidade econômico-financeira

7.3.1. Dispensa-se o requisito de habilitação econômico-financeira com base no § 9º do art. 65 do RCC 3.0. Esse dispositivo estabelece que, nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II (para bens e serviços), deverão ser exigidos apenas os requisitos de habilitação previstos nos incisos I e II do caput do referido artigo, sendo facultada a dispensa dos requisitos constantes dos incisos III a V.

7.3.2. Além disso, o § 9º também admite, nos casos de aquisições de bens para entrega imediata, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no art. 84, inciso II, a dispensa do requisito de habilitação previsto no inciso IV do caput (capacidade econômico-financeira), desde que haja prévia avaliação de riscos.

7.3.3. Assim, para os itens/grupos de entrega imediata cujos valores sejam superiores aos limites estabelecidos no art. 84, inciso II, serão dispensados os requisitos de capacidade econômico-financeira, considerando que nesta contratação, que visa o registro de preços para aquisição de medicamentos, não se mostra necessária a exigência de documentos comprobatórios de capacidade econômico-financeira dos licitantes.

7.3.4. O SRP não gera obrigações contratuais imediatas, pois há apenas expectativa de contratações futuras, que dependerão de autorizações posteriores e da disponibilidade orçamentária. Assim, inexistirá risco direto de inadimplência financeira que justifique a imposição de comprovação econômico-financeira nesta fase do certame.

7.3.5. Destaca-se também a natureza do objeto da contratação, cujo risco operacional é limitado, diferente da execução de obras, serviços complexos ou de outras contratações que exigem comprometimento significativo de capital. Desta forma, a comprovação econômico-financeira não se configura essencial para garantir a execução futura da ARP, ou mesmo de contrato.

7.3.6. A dispensa da exigência visa ainda ampliar a competitividade e a participação de fornecedores, alinhando-se ao princípio da ampla concorrência. Adicionalmente, as contratações decorrentes das ARPs estarão sujeitas a nova verificação documental quando da formalização do contrato, permitindo à Ebserrh reavaliar a capacidade do fornecedor naquele momento, garantindo segurança e eficiência.

7.3.7. Por fim, a dispensa dos requisitos de capacidade econômico-financeira demonstra uma decisão adequada e tecnicamente justificável, observando os princípios de proporcionalidade, eficiência e competitividade, uma vez que: não há obrigação contratual imediata, o objeto é em regra oriundo de um processo interno de padronização e de baixo risco operacional, e a decisão amplia a participação de fornecedores no processo licitatório.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 16/2014, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao seu Portal, nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.

7.4.1.1.1. A AFE é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos.